



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde
Núcleo de Apoio Técnico - NAT

Conforme Ata da Reunião de 10 de novembro de 2017

Recomendação nº 07/2017

O Comitê recomenda e encarece a todos os Magistrados em atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, que, de ofício, mesmo sem provocação da parte, determinem a **SUSPENSÃO** de todos os processos pedentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da **LEGITIMIDADE AD CAUSAM** do Ministério Público para pleitearem demandas contendo beneficiários individualizados, tratamento ou medicamento necessário ao tratamento de saúde desses pacientes, ressalvada a possibilidade de concessão de tutela de urgência, nos termos da Afetação do Tema nº 766 pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

*Tema: A Primeira Seção do STJ afetou os **Recurso Especiais nº 1.681.690/SP e nº 1.682.836/SP**, Rel. Min. Og Fernandes, para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos (**Tema nº 766/STJ**): “**Legitimidade ad causam do Ministério Público para pleitear, em demandas contendo beneficiários individualizados, tratamento ou medicamento necessário ao tratamento de saúde desses pacientes**”.*

*A Primeira Seção do STJ determinou a “**suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão e que tramitem no território nacional, com a ressalva de incidentes, questões e tutelas, que sejam interpostas a título de provimentos de urgência os processos objeto do sobrestamento. (art. 1.037, II, do CPC)**”.*



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde
Núcleo de Apoio Técnico - NAT

Data da afetação – publicação do Acórdão: 07/11/2017 (data da afetação no Colegiado: Sessão do dia 25/10/2017)

DESEMBARGADOR NÉLIO STÁBILE
COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DO FÓRUM DO JUDICIÁRIO
PARA A SAÚDE